02

Processo N° 48/00296/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 08/11/2021

48003995

Versão: 01

Data: 08/11/2016

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

CNPJ

ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA 02.473.673/0002-75

Logradouro Cadastro na CETESB **RUA PEDRO SETTI** 635-101346-8

CEP Número Complemento Bairro Município

SÃO BERNARDO DO CAMPO 345 **VILA OLGA** 09720-370

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Sanitários químicos; aluguel de, locação de

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI 6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 2.283,84 150,00 2.133,84

Horário de Funcionamento (h)

Término Início às 07:00

17:00

Número de Funcionários

Administração Produção 14

Licença Prévia e de Instalação

Data Número 06/07/2016 48001216

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias. contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB** 

**EMITENTE** 

SD N°

Tipos de Exigências Técnicas

91204136

Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Esta licença de número 48003995 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo N° 48/00296/16

48003995

Versão: 01

Data: 08/11/2016

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 08/11/2021

#### Em Edifício Existente

## EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Os efluentes líquidos do empreendimento, inclusive os da lavagem das cabinas, deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 13 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações , bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA no 430/2011. Esta exigência poderá ser alterada de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações, caso a rede coletora da Sabesp, a qual a área esta conectada, seja interligada à ETE ABC antes do prazo aceito pela
- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 03. Fica proibido o lançamento dos efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- Os tanques, bombonas ou outras formas de armazenamento dos produtos químicos utilizados para reposição às cabinas, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
- A lavagem dos veículos deverá ser executada em locais e condições apropriadas, de forma a não causar poluição das águas, do ar e do solo.
- As caçambas dos veículos utilizados no transporte dos esgotos, deverão ser estanques, impossibilitando assim vazamentos na coleta, no transporte e na descarga do material.
- 09. Os veículos transportadores dos esgotos deverão ser convenientemente identificados acerca de suas funções.
- Fica proibido o armazenamento, mesmo que temporário, dos resíduos retirados das cabinas sanitárias dentro da área do empreendimento.
- De acordo com a Resolução CONAMA 273/2.000, inciso 4º, ficam dispensadas dos licenciamentos as instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até quinze mil litros, inclusive destinados exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor.

Desta forma, quando da instalação, o setor de abastecimento de combustíveis deverá atender as seguintes exigências técnicas:

Os reservatórios verticais de teto fixo deverão ser dotados de válvula de pressão e vácuo, construída e dimensionada com a NBR 7505-1, e dispositivo corta chama:

Reservatórios verticais deverão possuir alarme anti-transbordamento;

A pista de abastecimento - piso em concreto armado com caimento para o sistema de drenagem que deverá estar localizado internamente à projeção da cobertura e direcionada para o SAO (Sistema Separador de Água e Óleo), dotados de placas coalescentes, não podendo receber águas pluviais advindas das coberturas ou dos demais pisos, excetuando o piso da área de descarga de combustíveis.

### **OBSERVAÇÕES**

A presente licença é válida para a retirada e destinação de resíduos de cabinas sanitárias, bem como a lavagem das mesmas, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (3,00 HP) (260,00 L) Bomba centrífuga (Qtde: 2) (1,50 cv) (10,00 mca)
- Furadeira (Qtde: 1) (550,00 W) (20,00 mm)

02

Processo N° 48/00296/16

<sup>N°</sup> 48003995

Versão: 01

Data: 08/11/2016

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 08/11/2021** 

### **Em Edifício Existente**

- Esmerilhadeira de coluna (Qtde: 1) (2,00 cv) (1.750,00 rpm)
- lavadora de alta pressão (Qtde: 1) (3,00 kW) (60,00 L/h)
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
- 04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

ENTIDADE